



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação de 01 (um) veículo Tipo Strada/Caminhonete cabine dupla, de propriedade da Prefeitura Municipal à Associação Rural de Apicultores de Pedras de Maria da Cruz - ARAPEMAC e contém outras providencias”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Rural de Apicultores de Pedras de Maria da Cruz - ARAPEMAC**, o veículo de sua propriedade, tendo as seguintes características:

I - 01 (Um) Automóvel – Espécie/Tipo: Caminhonete, **Carroceria:** Aberta/Cabine Dupla, **Marca:** Fiat, **Modelo:** Strada – **Versão:** VOLCANO Cd13, **Ano/ Fabricação:** 2023, **Placa:** SJA2J97, **Combustível:** Álcool/Gasolina, **Cor Predominante:** Prata, **Chassi:** 9BD281BRJPYE34916, **Motor:** 463510128636566, **Código Renavam:** 01362060809, **Potência/Cilindrada:** 107 CV/1332, **Lotação:** 05 P, **Eixos:** 2, **CMT:** 2.23, **Peso Bruto Total:** 1.83.

PARAGRAFO ÚNICO - Associação Rural de Apicultores de Pedras de Maria da Cruz – ARAPEMAC, com sede e administração na Comunidade de Barra da Buriti, s/nº - Zona Rural, Distrito de São Pedro das Tabocas, município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 08.098.175/0001-95, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - Em decorrência da doação que se trata a presente Lei, ficará a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, responsável de providenciar a respectiva baixa no referido patrimônio da Prefeitura Municipal ora doado.

Art. 3º - O veículo ora doado a referida entidade, deverá ser utilizado exclusivamente a serviço dos associados e de maneira comunitária e administrado pela Diretoria da referida entidade, caso o bem não esteja sendo utilizado em prol da Comunidade, o município tem poderes legais para reaver o bem.

Art. 4º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei a dispensa licitatória, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



Art. 5º - A doação que se refere a presente Lei, será em caráter definitivo, ficando autorizado o Chefe do Executivo Municipal juntamente com os representantes legais da entidade a firmar o Termo de Doação.

Art. 6º - Após firmar o Termo de Doação e a autorização de transferência, a entidade assumirá plenamente o uso do bem ora doado e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o objeto doado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte desta Lei a minuta do Termo de Doação e a documentação da Associação Rural de Apicultores de Pedras de Maria da Cruz - ARAPEMAC.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 12 de novembro de 2024.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	12/11/2024
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.:	Ass. Matricula: 818